Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4373
Carimbado Eletronicamente

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0057224-49.2004.8.19.0001

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Síndico por esse MM Juízo, nos autos da falência de **AWWTC AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o vigésimo relatório circunstanciado do feito, a partir da manifestação de **fls. 4.271-4.295**, expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fls. 4.296-4.297 e 4.316** – Certidões de intimação eletrônica.
2. **Fls. 4.299-4.300** – Caixa Econômica Federal impugnando a manifestação do Síndico de fls. 4.271-4.295 para aduzir que não deve habilitar seu crédito na falência de Encol S/A Engenharia Comércio e Indústria.
3. **Fls. 4.301-4.310** – Certidões atestando a expedição de mandado de pagamento com os respectivos mandados de pagamento eletrônicos.
4. **Fls. 4.312-4.313** – Viviane Fernandes e Tatiana Duarte Husti Fernandes postulando a expedição de mandado de pagamento, com referência aos valores indicados pelo Síndico às fls. 4.271-4.295.
5. **Fl. 4.314** – Ato ordinatório remetendo os autos ao MP para manifestação.
6. **Fl. 4.318** – Ministério Público opinando pelo deferimento da manifestação do Síndico de fls. 4.271-4.295 e das requerentes de fls. 4.312-3.313. Ademais, opinou também pelo indeferimento do pedido da CEF de fls. 4.299-4.300.

TJRJ CAP EMP06 20220273113 8 28/04/22 15:55:30138294 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4374
Carimbado Eletronicamente

7. **Fl. 4.319** – Certidão de intimação
8. **Fl. 4.321** – Despacho determinando a juntada de petição indicada no sistema.
9. **Fls. 4.323-4.325** – Arrematante do imóvel sito na Rua Vice Governador Rubens Berardo, nº 65, bloco 1, apto 501, Gávea/RJ requerendo a expedição de mandado de pagamento para quitação das cotas condominiais e dos créditos extraconcursais de IPTU. Pugna também pela expedição de ofício ao 2º RI/RJ a fim de determinar o cancelamento das indisponibilidades prenotadas na matrícula do imóvel, ante a arrematação realizada.
10. **Fls. 4.327-4.328** – Decisão indeferindo o pleito da CEF de fls. 4.299-4.300, deferindo os itens "c" e "d" da manifestação do Síndico de fls. 4.271-4.295, determinando que a serventia promova os pedidos contidos nos itens "a", "e" e "g". Por fim, insta o Síndico a se manifestar sobre os itens "a" e "b" de fls. 4.323-4.325, deferindo, desde já, o item "c" da referida manifestação.
11. **Fls. 4.329-4.337** – Certidões atestando a expedição de mandado de pagamento com os respectivos mandados de pagamento eletrônicos.
12. **Fls. 4.339-4.340** – Viviane Fernandes e Tatiana Duarte Husti Fernandes reiterando pedido de fls. 4.312-4.313.
13. **Fl. 4.341** – Certidão de publicação da r. decisão de fls. 4.327-4.328.
14. **Fl. 4.342** – Digitação de documentos.
15. **Fl. 4.343** – Ato ordinatório instando o arrematante a recolher as custas para expedição do mandado de pagamento.
16. **Fl. 4.345** – Intimação eletrônica.
17. **Fl. 4.347** – Arrematante noticiando o recolhimento das custas.
18. **Fl. 4.348** – Certidão de intimação.
19. **Fl. 4.350** – GRERJ – Guia de recolhimento do Estado do Rio de Janeiro.
20. **Fl. 4.352** – Certidão atestando a regularidade do recolhimento das custas.
21. **Fls. 4.354-4.355** – Expedição de ofícios.
22. **Fls. 4.357-4.363** – Credor postulando a habilitação de seu novo patrono para fins de recebimento de intimações.
23. **Fls. 4.365-4.367** – Arrematante reiterando pedidos de fls. 4.323-4.325.
24. **Fl. 4.368** – Ato ordinatório instando a Leiloeira Pública a se manifestar.
25. **Fls. 4.370-4.371** – Intimação eletrônica com a respectiva certidão de intimação.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4375
Carimbado Eletronicamente

CONCLUSÕES

Inicialmente, **em cumprimento ao item 3, da r. decisão de fls. 4.327-4.328**, **quanto aos pedidos de fls. 4.323-4.325 e 4.365-4.367**, o Síndico reitera os termos do item II.2., de sua manifestação do index 4271, não se opondo ao deferimento dos pedidos contidos nos itens "a" e "b", da citada petição do arrematante do imóvel localizado na Gávea, com a expedição de mandados de pagamento em seu favor, no valor de R$ 2.738,00 (dois mil e setecentos e trinta e oito reais) e em favor do Município do Rio de Janeiro, no montante de R$ 5.822,78 (cinco mil e oitocentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos), cabendo observar que tais valores já foram repartidos com a coproprietária, conforme item II.2., da referida manifestação do Síndico e até o presente momento não foram pagos pela massa falida.

Prosseguindo, **informa o Síndico ciência da r. decisão de fls. 4.327-4.328**, indicando que ainda pende de cumprimento os itens 2.1. e 3 (item "c"), importantes para o avanço do processo falimentar. Esclarece o Síndico que tais diligências serão repetidas no final da presente manifestação, objetivando a facilitação do trabalho da i. Serventia.

Ademais, **será reiterado o pedido contido no item "b", da manifestação do Síndico de fls. 4.271-4.295**.

Por fim, irá o Síndico postular seja certificado pelo cartório se houve manifestação da leiloeira nomeada nos autos, a partir do ato ordinatório de fl. 4.368, da intimação eletrônica do index 4370, bem como da certidão de fl. 4.371.

REQUERIMENTOS

Ante todo o exposto, o Síndico pugna a Vossa Excelência:

A. **pelo deferimento dos pedidos contidos nos itens "a" e "b" das petições de fls. 4.323-4.325 e 4.365-4.367, nos termos item II.2., da manifestação do Síndico do index 4271, cabendo observar que tais valores já foram repartidos com a coproprietária e até o momento não foram pagos pela massa falida.**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4376
Carimbado Eletronicamente

B. **<u>pelo cumprimento integral da r. decisão de fls. 4.327-4.328</u>, <u>com a realização das diligências indicadas nos itens 2.1. e 3 (item "c")</u>, as quais serão repetidas a seguir, objetivando a facilitação do trabalho da i. Serventia.**

<u>Decisão de fls. 4.327-4.328</u>

<u>Item 2.1.</u> – Atenda o cartório os requerimentos dos itens "a"; "e" e "g" do Síndico (<u>index 4271</u>)

"a" pelo cumprimento dos itens 4.1. e 4.2., da decisão de fls. 4.256-4.257, com a realização das seguintes diligências, importantes para o avanço do feito falimentar:

i. expedição de mandado de pagamento ao FUNESBOM, no valor de R$ 157,29 (cento e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos), observando-se que tal quantia já foi repartida entre a massa falida e a coproprietária do bem localizado na Rua Vice Governador Rubens Berardo, nº 65, apto. 501, bloco 1, Gávea, Rio de Janeiro/RJ.

ii. cumprimento integral do item 1, do r. despacho de fls. 3.682-3.683, determinando-se a expedição, com urgência, de ofício ao Banco do Brasil, com a intimação pessoal do gerente da agência bancária localizada no TJ/RJ, requisitando a unificação de todas as contas em nome da Massa Falida de AWWTC Agência de Viagens e Turismo Ltda. (CNPJ: 31.339.856/0001-10), em especial as registradas sob os números 1200113445624, 200126895938 e 4800102954338, com a indicação do saldo atualizado da conta bancária unificada.

"e" seja expedido ofício ao Banco do Brasil, solicitando informações acerca dos mandados de pagamento liquidados nas contas de titularidade da Massa Falida de AWWTC Agência de Viagens e Turismo Ltda. (CNPJ: 31.339.856/0001-10), no período de 2018 até a presente data.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4377
Carimbado Eletronicamente

"g"	pela publicação do Quadro Geral de Credores Consolidado da Massa Falida, localizado no index 4241, tendo em vista os esclarecimentos prestados pelo Síndico, no item IV supra.

C. **pelo deferimento do o pedido contido no item "b", da manifestação do Síndico de fls. 4.271-4.295, determinando-se a expedição de ofício ao Banco do Brasil, nos moldes do ofício de fl. 3.639, requisitando a transferência do valor de R$ 8.440,00 (oito mil e quatrocentos e quarenta reais), referente aos honorários sucumbenciais majorados (index 4284), da conta de titularidade da Massa Falida (nº 200126895938) para a conta nº 1700116607845 (index 3679), já vinculada aos autos de nº 0238442-82.2019.8.19.0001.**

D. **seja certificado pelo cartório se houve manifestação da leiloeira nomeada nos autos, a partir do ato ordinatório de fl. 4.368, da intimação eletrônica do index 4370, bem como da certidão de fl. 4.371.**

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2022.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Síndico da Massa Falida de AWWTC Agência de Viagens e Turismo Ltda.
Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312